



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

1

Sexta-Feira • 26 de Junho de 2009 • Ano I • Nº 57

Esta edição encontra-se no site: www.pilaoarcado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado publica:

- **Lei nº. 53/2009** - Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal - BPM de Pilão Arcado, e dá outras providências correlatas.
- **Justificativa ao Projeto de Lei nº. 53/2009** - implantação de biblioteca Pública é uma atividade que tem dentre os seus propósitos, estimular e promover as atividades relacionadas com biblioteca públicas, atualizando e difundindo seus acervos. Tendo o compromisso de implantar bibliotecas modernas, compatíveis com avanços tecnológicos e incorporando as novas tecnologias.
- **GP/Of. Nº156 - Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Pilão Arcado/Bahia** - Implantação de uma Biblioteca Pública que terá suas ações interligadas a Secretaria de Cultura em benefício do povo pilãoarcadense.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - João Ubiratan Queiroz Lima / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Pilão Arcado - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CZ/SPX3Y9KVCJXDR+ALB9G

Leis

LEI Nº. 53/2009.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal – BPM de Pilão Arcado, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Magna Carta brasileira e a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito deste Município de Pilão Arcado, Bahia, a Biblioteca Pública Municipal – BPM.

Parágrafo Primeiro – A Biblioteca Pública Municipal – PBM, que trata a presente Lei, será implantada em imóvel de titularidade do Município de Pilão Arcado, e terá suas ações interligadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Art – 2º - A composição funcional da BPM de Pilão Arcado, ficará a cargo do Chefe do Executivo local e serão preenchidos nos termos do artigo 37 da Constituição Brasileira, exceto, os cargos comissionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, tão logo a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE (BA), EM 17 DE JUNHO DE 2009.

João Ubiratan Queiroz Lima
Prefeito.

William Augusto Pereira de Queiroz
Procurador.

=====

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 53/2009.

Ressalta a constituição Federal que é dever do Estado e dos Municípios a disponibilizar a cultura, o surgimento desta Lei nada mais é, se não oferecer aos nossos Municípios o gosto e o prazer pela cultura.

A implantação de biblioteca Pública é uma atividade que tem dentre os seus propósitos, estimular e promover as atividades relacionadas com bibliotecas públicas, atualizando e difundindo seus acervos. Tendo o compromisso de implantar bibliotecas modernas, compatíveis com avanços tecnológicos e incorporando as novas tecnologias.

Desta forma, levamos à apreciação e votação do presente Projeto de Lei que se aprovado, e assim esperamos, estaremos, mais uma vez, elevando a cultura do povo pilãoarcadense.

Atenciosamente,

João Ubiratan Queiroz Lima
Prefeito

William Augusto Pereira de Queiroz
Procurador.

Pilão Arcado, 25 de junho de 2009.

GP/Of. Nº156

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Pilão Arcado/Bahia.

De ordem venho através deste encaminhar a V.Exa. O presente Projeto de Lei, que trata da implantação de uma Biblioteca Pública que terá suas ações interligadas a Secretaria de Cultura em benefício do povo pilãoarcadense, com devida justificativa, para ser apreciado pelos nobres Edis que compõe essa Egrégia Casa Legislativa.

Renovo na oportunidade meu protesto de elevada estima e Consideração.

Atenciosamente,

João Ubiratan Queiroz Lima
Prefeito

William Augusto Pereira de Queiroz
Procurador.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério